

Procedimentos relativos a pedidos de pagamento FEDER

A Inspeção Geral de Finanças realizou uma acção de controlo ao iCentro – Programa Regional de Acções Inovadoras do Centro de Portugal 2006/2007, da qual resultou um conjunto de recomendações à Gestão do Programa, com ênfase para os processos de reembolsos FEDER no âmbito dos projectos seleccionados para co-financiamento pelo FEDER.

Para dar seguimento às referidas recomendações, e como complemento ao disposto nos artigos 17º, 18º e 20º, do Capítulo V – “Elegibilidade e Financiamento”, do Regulamento Específico do Programa, os promotores dos projectos aprovados devem instruir os pedidos de pagamento FEDER com os seguintes documentos:

1. Ofício dirigido ao Gestor do iCentro.
2. Formulário de pedido de pagamento (incluindo lista dos documentos de despesa), devidamente assinado e carimbado pela entidade promotora.
3. Certidões actualizadas e comprovativas de situação contributiva regularizada perante as Finanças e a Segurança Social, quer da entidade promotora, quer das entidades parceiras, ou autorização de consulta online destes documentos por parte da CCDRC.
4. Declaração da DGCI – Direcção Geral das Contribuições e Impostos, que ateste o posicionamento face ao IVA, quer da entidade promotora quer das entidades parceiras.
5. Check-List ⁽¹⁾ de verificação do respeito e cumprimento das regras de contratação pública na aquisição e locação de bens e serviços (conforme Decreto-Lei nº 197/99, de 10 de Julho). Sobre este ponto, mais se informa da necessidade do seu preenchimento para cada bem ou serviço contratado, por entidade, estando obrigadas aos referidos procedimentos de contratação quer as entidades públicas quer as entidades privadas com maioria de participação de capitais públicos e, neste último caso, para investimentos acima dos 200.000,00 Euros.
6. Relativamente às despesas ditas comuns (despesas de funcionamento e pessoal), deverá ser apresentada uma grelha que identifique, por despesa e entidade, a taxa de imputação ao projecto.
7. Para despesas de valor igual ou superior a 5.000,00 €, as entidades envolvidas no projecto (promotor e parceiros) devem apresentar o extracto bancário que comprove o efectivo movimento bancário da verba em causa.

Coimbra e CCDRC, 4 de Dezembro de 2007

(1) – Modelo disponível no site institucional da CCDRC